

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202118037002759

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

Assunto: Recredenciamento e renovação da autorização do Colégio Prevest

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 375/2022

### 1. Histórico

O **Colégio Prevest** mantido pelo Colégio Sul Goiás Eireli, inscrito sob CNPJ N. 32.468.433/0001-62, localizado na Rua S-3, nº 654, Setor Bela Vista - Goiânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização para oferta do ensino médio.

### 2. Análise

O **Colégio Prevest** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização para ofertar o ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 834 de 22/12/2016, com vigência de até 31/12/2020.

A unidade escolar possui estrutura física em 3 pavimentos, dependências limpas, organizadas, acessíveis para pessoa com deficiência - PCD.

Conta com recepção, 18 salas de aula, salas de secretaria, 2 diretorias, 4 coordenações, professores, recursos humanos, editorial, biblioteca, psicologia, descanso com 2 banheiros, dança/teatro, laboratório de ciências, desenvolvimento, auxiliar de coordenação, 2 banheiros para professores, 6 banheiros para alunos (acessíveis), 2 depósitos, pátios coberto e descoberto, refeitório, cantina, quadra coberta com 2 banheiros, estacionamento e área de embarque/desembarque.

A biblioteca possui um acervo de 6.704 exemplares.

Das 6 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

O corpo docente é composto por 30 professores e todos atuam respectivamente dentro de sua áreas de formação.

Foram anexados aos autos o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 04/05/2023 e o Alvará da Vigilância Sanitária do exercício de 2022.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Prevest**, localizado na Rua S-3, nº 654, Setor Bela Vista - Goiânia/GO, mantido pelo Colégio Sul Goiás Eireli, inscrito no CNPJ sob o N. 32.468.433/0001-62, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2028.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2028.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 10 dias do mês de agosto de 2022.

**Luciana Barbosa Cândido Carniello**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por maioria, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 10/08/2022, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 31/08/2022, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032255775** e o código CRC **C584FB7A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037002759



SEI 000032255775